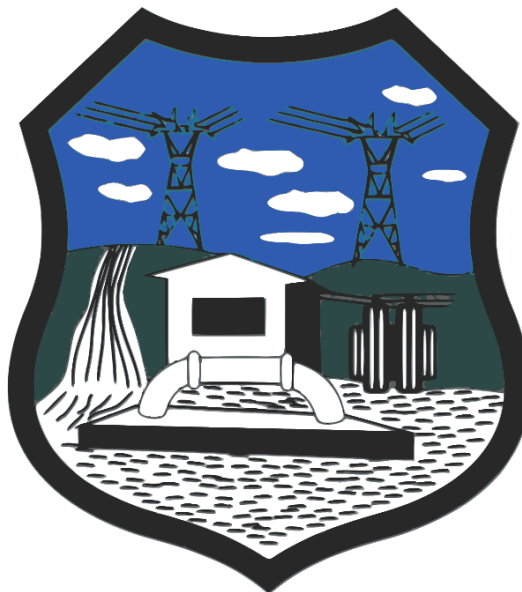




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO L 05 de MAIO de 2025

05ª EDIÇÃO
05 DE MAIO DE 2025
EXTRA (2ª Edição)



**JORNAL OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE BORBOREMA – PB**

ANO L 05 DE MAIO DE 2025.

1

Av. Gov. Pedro Moreno Gondim, s/n – Centro – CEP 58.394-000 Borborema-PB

E-mail: secadmborborema@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL
BORBOREMA
Cuidando do presente, preparando o futuro!



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO L 05 de MAIO de 2025

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO 03 a 04.

Expediente:

Diretor: Romário César da Costa Freitas;

Redação, pesquisa e entrevistas: Roosevelt de Aguiar Albuquerque;

Supervisão Editorial: Álvaro Mirapalheta Neto;

Digitação e impressão: José Roberto da Costa;

Revisão gráfica: Roosevelt de Aguiar Albuquerque e José Roberto da Costa;

Revisão Geral: Romário César da Costa Freitas e Álvaro Mirapalheta Neto.

End.: Prédio da Secretaria de Administração-
Rua Governador Pedro Moreno Gondim





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO L 05 de MAIO de 2025

PARTE OFICIAL - ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Borborema
Secretaria de Educação
CNPJ 09.070.400/0001-48

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

O GOVERNO DO MUNICÍPIO de Borborema - Paraíba, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BORBOREMA-PARAÍBA

1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA;

2. **DO OBJETIVO:** Selecionar 02 (dois) alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado – PBA para atender duas turmas que serão criadas na zona rural do município.

3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR

3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

3.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;

3.3 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;

3.5 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;

3.6 Ter formação e experiência com alfabetização, conforme especificado nesta Chamada Pública;

3.7 Possuir graduação em Pedagogia, está cursando Licenciatura, ou ter concluído o curso Normal Médio (Pedagógico)

3.8 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário;

3.9 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR

4.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;

4.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizados;

4.3 Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;

4.4 Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizados;

4.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizados;

4.6 Registrar as produções dos alfabetizados, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;

4.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizados durante o período do Programa;

4.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;

4.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;

4.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizados por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.

4.11 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizados;

4.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

4.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizados infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;

4.14 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizados, inclusive incluir os nomes na





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 09.070.400/0001-48
LEI MUNICIPAL N.º 63/74 de 30 Outubro de 1974
ANO L 05 de MAIO de 2025

lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;

4.15 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pelo Prefeito Constitucional, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10:

Etapla 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;

Etapla 2: Prova Escrita: A prova será a escrita de um texto dissertativo.

Título	Pontuação Máxima
Curso Normal (Pedagógico)	20
Cursando Licenciatura	30
Graduação	50
Total	100

5.2 A prova escrita será realizada no dia **09 de maio de 2025**, no horário de 15h às 16h e 30 min em formato presencial na Secretaria de Educação - Borborema/PB.

5.3 Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete) nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de 14 (quatorze) pontos;

5.4 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;

5.5 Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

5.6 A divulgação do resultado final será no dia **12 de maio de 2025**, na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Borborema – Paraíba, <https://www.borborema.pb.gov.br/>

5.7 Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, a posteriori, havendo casos de vacância.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção via Portaria publicada pelo Prefeito Constitucional;

6.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Borborema - PB, garantindo a transparência do processo;

6.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;

6.4 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão

organizadora.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

7.1 O resultado final consiste no somatório das pontuações obtidas na avaliação.

7.2 Serão considerados selecionados os candidatos cuja pontuação esteja contemplada na quantidade de vagas abertas, e classificados os demais candidatos que participaram do processo.

7.3 Os candidatos classificados, na forma do subitem 7.1 integrarão cadastro de reserva para convocação na hipótese de eventuais desistências ou impedimentos de candidatos selecionados ou surgimento de novas vagas.

8. DO CRONOGRAMA

		Horário
05/05/2025	Publicação do Edital	
05/05/2025 a 08/05/2025	Período de inscrição e envio de Currículo Link de inscrição: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfe2ujstf_Tj5qvJxENn68ZLgB_MkLXkAj993j5JV43Pi9uN6rw/viewform?usp=sharing Email para o envio de currículo: sec.educacao@borborema.pb.gov.br	Até 23:59 do dia 08/05
09/05/2025	Prova Escrita	15:00h às 16:30h
12/05/2025	Divulgação do Resultado	9:00h
12/05/2025	Assinatura do Termo de Compromisso por parte dos candidatos aprovados.	14:00h

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 30 de abril de 2025;

9.2 Fica reservado à Secretaria de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;

9.3 O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;

9.4 O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Secretaria de Educação responsável pelo Programa objeto deste Edital.

Documento assinado eletronicamente
JAILZA MARIA GOMES DA SILVA
(CPF: 45.791.205/90-722-4100)
verificação em: <https://validar.bor.gov.br>

Jailza Maria Gomes da Silva
Secretária Municipal de Educação



Av. Pedro Moreno Gondim - Centro - Borborema - PB
E-mail: pm.borborema@hotmail.com
Ovidório Municipal: (33) 996.23.4801

